

Art. 1.º - Os despesas com a manutenção desta Lei cobradas por conta da cidade no liquidada sob nº 430 (Difusão do Ensino), consignada no Orçamento vigente.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Watubá, em 24 de Setembro de 1954.

Julay de Oliveira Soares
Secretario Substituto

Lei nº 16

Autoriza a Prefeitura a Proceder Reparos no Mercado Municipal.

O Doutor José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal de Watubá,
Estado de São Paulo etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal,

autorizada a proceder reparos e obras
município municipal, de forma a
oferecer maior comodidade dos tripulantes
e outros ocupantes.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de
correntes da execução desta Lei, caberá
ao Senhor Prefeito Municipal providenciar
a abertura do respectivo crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal de Watubá,
em 24 de Setembro de 1951.

Agulha de Oliveira Soares
Secretário Substituto

Lei nº 57

Autoriza a Prefeitura a contratar
serviço de telefone.

O Senhor José Alberto dos Santos, Sr.
Prefeito Municipal, de Watubá,
Estado de São Paulo etc.